



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20241090529.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024.

NATAL/RN 04/11/2024.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SÊGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 (oito horas) do dia 05/11/2024.

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 (oito horas) do dia 11/11/2024.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 08:01 (oito horas e hum minuto) do dia 11/11/2024.

TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 14:01 (catorze horas e hum minuto) do dia 11/11/2024.

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Castelo D'Água no Hospital Municipal da Mulher e Maternidade Professor Leide Moraes, localizado à Avenida das Fronteiras, S/N, N. Sra. da Apresentação, Natal/RN, CEP.: 59.114-275, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste edital e Projeto Básico seus anexos.

1.2. Para os quantitativos do quadro descritivo abaixo, na coluna “QUANT.”, foram adotadas 4 (quatro) casas decimais. Exemplo: 10,0000 (dez unidades).

1.3. O quadro descritivo retrata os itens da planilha orçamentária que está em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

Rua Fabricio Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

LOTE ÚNICO						
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
1	SIN RN 03/2019	PROJETO ESTRUTURAL COM FUNDAÇÕES EM EDIFICAÇÕES	M2	46,0600		
2	SIN RN 03/2019	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM EDIFICAÇÕES	M2	23,0300		
3	SINAPI 02/2024	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,0000		
4	SINAPI 02/2024	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	32,0000		
5	CAERN 11/2023	SINALIZAÇÃO DE OBRA COM TELA TAPUME, COR LARANJA, COM SUPORTE A CADA 2M E PLACA DE SINALIZAÇÃO SOBRE CAVALETE. INC_11/2019	M	40,0000		
6	COMPOSIÇÃO 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	2,0000		
7	SINAPI 02/2024	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,3600		
8	SINAPI 02/2024	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	8,0400		
9	SINAPI 02/2024	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,1575		
10	CAERN 05/2023	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6). R_11/2020	M3	1,0500		
11	SINAPI 02/2024	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	23,0000		
12	SINAPI 02/2024	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	90,9000		
13	SINAPI 02/2024	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,2000		

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

LOTE ÚNICO						
ITEM	TABELA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
14	SINAPI 02/2024	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	20,2000		
15	SINAPI 02/2024	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	23,1000		
16	SINAPI 02/2024	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	23,1000		
17	SINAPI 02/2024	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	12,6000		
18	SINAPI 02/2024	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,8900		
19	SINAPI 02/2024	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 7000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	4,0000		
20	SEDOP 05/2024	ESCADA TIPO MARINHEIRO C/ PROTEÇÃO	M	10,0000		
21	SINAPI 02/2024	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	35,7000		
22	SINAPI 02/2024	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	94,5000		
23	SINAPI 02/2024	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	94,5000		
24	COMPOSIÇÃO 02	ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA	UND	4,0000		
25	COMPOSIÇÃO 03	BASE EM COLCHÃO DE AREIA	M3	1,1550		

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

LOTE ÚNICO

ITEM	TABELA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
26	COMPOSIÇÃO 04	ESTAIAAMENTO FLEXÍVEL COM CABO DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO,	M	10,0000		
27	SINAPI 02/2024	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	50,0000		
28	EMOP 04/2024	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO	UND	2,0000		
29	EMOP 04/2024	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UND	1,0000		
30	SINAPI 02/2024	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	23,1000		
31	SINAPI 02/2024	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	M2	23,1000		
32	SINAPI 02/2024	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	181,8000		
33	SINAPI 02/2024	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	181,8000		
LOTE ÚNICO TOTAL.....						

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a existência de questionamentos do Ministério Público quanto à qualidade da água potável utilizada na unidade de saúde, presente no Procedimento nº 31.23.2109.0000124/2022-37, com o objetivo de melhorar a qualidade da água utilizada na unidade de saúde.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

3.1. DIFT - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma do Anexo A.

5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores UNITÁRIOS propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas e tributários que incidam direta ou indiretamente na reforma e aquisição dos insumos.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

6- FASE DE LANCES:

6.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,50.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço por valor global**.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras públicas” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 – HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 8.1.1. A documentação exigida é a listada na cláusula do **item 10 do Projeto Básico**.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.
- 8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo A – Termo de Referência;
- 10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.
- 10.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.
- 10.6. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 10.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NO PORTAL DIRECTA NATAL.

11.1 É possível acompanhar os PAE's (Processos administrativos eletrônicos), no site (<https://directa.natal.rn.gov.br/>), na aba serviços públicos -> processos -> processos eletrônicos, em seguida preencher os seguintes campos: órgão, nº do processo e código de acesso, com os dados da tabela abaixo;

PAE	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO	CÓDIGO DE ACESSO
Processo	SMS	20241090529	2601073

12 – ANEXOS

- 12.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.1.1. ANEXO A – Projeto Básico;
- 12.1.4. ANEXO B - planilha orçamentária.
- 12.1.4. ANEXO C - Modelo de declarações.

Rodrigo da Costa Pacheco.
Agente de Contratação.
Matrícula: 72.919-5.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA/DIFT
Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP 59014-030
Telefones: 3232 8569 - 3232 3810
E-mail: dift.engenharia@gmail.com / engenharia.servico@gmail.com

ANEXO A
PROJETO BÁSICO 013/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de **Construção do Castelo D'Água no Hospital Municipal da Mulher e Maternidade Professor Leide Moraes**, localizado à Avenida das Fronteiras, S/N, N. Sra. da Apresentação, Natal/RN, CEP.: 59.114-275, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Considerando a responsabilidade deste Setor de Projetos e Infraestrutura – SPI de realizar os serviços de adequação das instalações de edificações da Secretaria Municipal de Saúde do Natal – SMS.
- 2.2.** Considerando a existência de questionamentos do Ministério Público quanto à qualidade da água potável utilizada na unidade de saúde, presente no Procedimento nº 31.23.2109.0000124/2022-37, com o objetivo de melhorar a qualidade da água utilizada na unidade de saúde.
- 2.3.** Considerando a necessidade de atendimento aos Memorandos nº 143/2022, de 07 de novembro de 2022, 163/2022, de 21 de dezembro de 2022, e 051/2023 de 09 de maio de 2023, onde a administração da unidade solicita ações de engenharia com o objetivo de reparar a estrutura física da Cisterna e Reservatório Superior do Hospital e Maternidade, inclusive com as suas impermeabilizações, em virtude da degradação pela ação corrosiva do cloro presente na água de abastecimento fornecida pela Concessionária, corroborar a potabilidade da água armazenada e da necessidade de adequação as normas de segurança da estrutura.
- 2.4.** Considerando que foram elaborados os projetos arquitetônicos e as planilhas orçamentárias necessários para deflagrar abertura de processo.

PB 013/2024



Incluído por ASSIS DE GOIS, FRANCISCO ASSIS DE GOIS, usuário e senha por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=25b04027cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241090529 em 05/10/2024 às 18:36:06

fls. 43



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c3d40427cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:02:40

fls. 45



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b011b350b25f699d8cb45a483627aeb1¶m2=10402059¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:59:33

fls. 45

2.5. Diante dos fatos elencados, visando ofertar instalações físicas adequadas para a prestação do serviço, apresentando um ambiente salutar e condições dignas de trabalho, observando princípios normativos de higiene e segurança do trabalho a fim de salvaguardar a vida de profissionais e usuários.

3. MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A metodologia a ser adotada para a obra de reforma e ampliação da **HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE PROF. LEIDE MORAIS**, deverá estar de acordo com as especificações constantes no documento deste Projeto Básico.

3.2. Serão executados os serviços de projetos, serviços preliminares, demolições e retiradas, movimentações de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura, impermeabilização, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e de lógica, revestimento, pintura, combate a incêndio, acessibilidade e serviços complementares.

3.3. A obra deve obedecer às diretrizes constantes no Plano Diretor de Natal, Código do Meio ambiente de Natal Lei nº 4.100 de 19 de junho de 1992, e pela Lei Complementar nº 55 de 27 de janeiro de 2004 que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Natal.

3.4. Fica estabelecido como de responsabilidade da CONTRATADA para a legalização da obra, toda documentação pertinente, bem como a expedição do HABITE-SE após a conclusão e entrega à CONTRATANTE.

4. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

4.2. O Contrato terá validade de **360 (trezentos e sessenta) dias** a partir da data de sua assinatura.

4.3. A obra será executada no **Hospital da Mulher e Maternidade Prof. Leide Moraes**, à Av. das Fronteiras, S/N, N. Sra. da Apresentação, Natal/RN, CEP.: 59.114-275.

5. PLANILHA DE VALOR ORÇADO (ORÇAMENTO BÁSICO)

PB 013/2024



Incluído por Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=25b04027cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241090529 em 05/10/2024 às 18:36:06

fls. 66



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c3d40427cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:02:40

fls. 46



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b011b350b25f699d8cb45a483627aeb1¶m2=10402059¶m3=1289587
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:59:33

fls. 46

5.1. De acordo com o Orçamento Básico elaborado pelo SPI, a partir de composições de preços levantados pelos profissionais de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo que prestam serviços àquele Setor. A presente obra de reforma, tem valor de referência estimado em **R\$ 110.170,93 (cento e dez mil, cento e setenta reais e noventa e três centavos)**, de acordo com os valores estabelecidos na Planilha Orçamentária.

5.2. Os preços apresentados na referida planilha foram extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - **SINAPI** da Caixa Econômica Federal, com cálculos atualizados de **FEVEREIRO/2024**, Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – **CAERN** atualizados de **NOVEMBRO/2023**, Secretaria de Estado de Infraestrutura – **SIN** atualizados de **MARÇO/2019**, Empresa de Obras Públicas do Rio de Janeiro – **EMOP** atualizados de **ABRIL/2024**, e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará – **SEDOP** atualizados de **MAIO/2024**.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Projeto Básico correrá à conta do exercício de 2024.

6.2. Atividade: **10.302.146.2-145 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

6.3. Elemento de Despesa: **44.90.39.**

6.4. Valor total da obra: **R\$ 110.170,93 (cento e dez mil, cento e setenta reais e noventa e três centavos)**. Sendo o valor pela **fonte 15000000.**

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados, por faturamento acompanhado de Nota Fiscal discriminada dos serviços prestados durante o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, após a devida liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência,

PB 013/2024



Incluído por ASSIS DE GOIS, FRANCISCO ASSIS DE GOIS, usuário e senha por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=25b0402059¶m2=10401197¶m3=1289587>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241090529 em 05/10/2024 às 18:36:06

fls. 69



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c3d40427cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:02:40

fls. 47



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b011b350b25f699d8cb45a483627aeb1¶m2=10402059¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:59:33

fls. 47

localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de execução dos serviços efetuados nas Notas Fiscais.

7.3. Não haverá reajustes dos preços propostos. Não haverá atualizações e nem compensação financeira.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da obra será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, devendo ser acompanhada em conjunto com a CONTRATANTE.

8.2. Ficando a fiscalização a cargo da SEINFRA, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. Ficará a cargo da CONTRATADA designar um Responsável Técnico para em contato com o SPI desta SMS, atender às solicitações e informações pertinentes ao andamento da obra.

9. GARANTIA

9.1. Durante a execução

9.1.1. O Licitante vencedor deverá oferecer uma Garantia de Execução no valor de 5% (cinco por cento) da importância total do contrato, seguro-garantia ou fiança bancária, que serão retidos a cada medição apresentada.

9.1.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.1.3. A autorização supracitada é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal. Obrigando-se a CONTRATADA a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

9.1.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PB 013/2024



Incluído por ASSIS DE GOIS, FRANCISCO ASSIS DE GOIS, usuário e senha por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=25b0402059¶m2=10402059¶m3=1289587>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241090529 em 05/10/2024 às 18:36:06

fls. 48



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c3d40427cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:02:40

fls. 48



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b011b350b25f699d8cb45a483627aeb1¶m2=10402059¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:59:33

fls. 48

9.1.5. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

9.1.6. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à CONTRATADA no prazo de 90 (noventa) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.7. Ocorrendo rescisão motivada pela CONTRATADA, a caução não será restituída e constituirá receita da Secretaria Municipal de Saúde, que aplicará nos serviços objeto deste Projeto Básico.

9.2. Após a execução

9.2.1. Após a execução do serviço conforme projeto, a garantia da obra é de 05 (cinco) anos, conforme preceitua o art. 618 do Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002:

9.2.1.1. Art. 618: Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Qualificação Jurídica

10.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

PB 013/2024



Incluído por ASSIS DE GOIS, FRANCISCO ASSIS DE GOIS, usuário e senha por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=25b0402059¶m2=10401197¶m3=1289587>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241090529 em 05/10/2024 às 18:36:06

fls. 48



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c3d40427cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:02:40

fls. 49



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b011b350b25f699d8cb45a483627aeb1¶m2=10402059¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:59:33

fls. 49

10.1.5. No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “10.1.4”;

10.1.6. Se for acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório);

10.1.7. PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal, com no mínimo 3 anos;

10.1.8. Comprovar que cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho através de registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, na Delegacia Regional Trabalho – DRT, do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, ou declaração de isenção do comprovante amparado pela legislação.

10.2. Qualificação Fiscal

10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

10.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

10.2.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante.

10.3. Qualificação Econômico-financeira

10.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade;

PB 013/2024



Incluído por ASSIS DE GOIS, FRANCISCO ASSIS DE GOIS, usuário e senha por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=25b040227cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241090529 em 05/10/2024 às 18:36:06

fls. 50



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c3d40427cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:02:40

fls. 50



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b011b350b25f699d8cb45a483627aeb1¶m2=10402059¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:59:33

fls. 50

10.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

10.4.2. Considerar-se-á pertinente e compatível a comprovação de execução de serviços de todos os tipos de categorias que compõem este Projeto Básico;

10.4.3. A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação, a participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Como as licitantes podem apresentar tantos atestados quanto queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada, não oferece segurança à Administração para a contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, desta forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação;

10.4.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços;

10.4.5. O licitante deverá apresentar declaração de que irá montar escritório no município de Natal em até 15 dias após assinatura do Contrato.

11. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. A proposta será formalizada em face do menor preço apresentado, de acordo com análise da idoneidade das empresas, bem como da sua capacidade técnica, e condições legais previstas na Lei 14.133/2021 e demais leis complementares no que couber.

11.2. Considera-se que a licitante conhece plenamente o presente Projeto Básico e que o aceita totalmente. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta.

PB 013/2024



Incluído por ASSIS DE GOIS, FRANCISCO ASSIS DE GOIS, usuário e senha por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=25b04027cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241090529 em 05/10/2024 às 18:36:06

fls. 53



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c3d40427cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:02:40

fls. 51



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b011b350b25f699d8cb45a483627aeb1¶m2=10402059¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:59:33

fls. 51

- 11.3.** Considerar-se-á que a apresentação de proposta pela concorrente implica em ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, inclusive ter conhecimento das informações fornecidas pela SMS em decorrência deste Projeto Básico de modo plenamente suficientes para assumir o compromisso de executar os serviços conforme o contrato que vier a ser assinado.
- 11.4.** A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos serviços não poderá ser avocada como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido, após a assinatura do contrato, ou seja, durante a execução da obra.
- 11.5.** Na execução dos serviços deverão ser obedecidas as normas da ABNT relacionadas ao escopo do objeto, e adotadas em geral as Normas Técnicas conforme previstas.
- 11.6.** Entender-se-á que a contratada está obrigada a propor a SMS as especificações alternativas ou complementares nos casos particulares em que se estime haver fundamento técnico-econômico que as justifiquem.
- 11.7.** Serão exigidos os registros de responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada etapa dos serviços.

12. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.1.** São atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- 12.1.1.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- 12.1.2.** Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;
- 12.1.3.** Acompanhar e supervisionar a fiscalização exercida pela SMS, no que se refere à execução do contrato das obras e serviços de engenharia, através de servidor profissional qualificado especialmente designado pelo DIFT, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

13. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

PB 013/2024



Incluído por SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=25b04027cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241090529 em 05/10/2024 às 15:36:06

fls. 52



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c3d40427cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:02:40

fls. 52



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b011b350b25f699d8cb45a483627aeb1¶m2=10402059¶m3=1289587
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:59:33

fls. 52

13.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

13.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e peças de reposição, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos e impostos;

13.1.2. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente uniformizado, em completas condições de higiene e segurança, respondendo por todos os ônus com os equipamentos de segurança. Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares da SMS, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista;

13.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da SMS, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados, e ainda por deficiência e negligência, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

13.1.4. Destinar cópia de todos os projetos complementares elaborados, de acordo com o que consta em planilha orçamentária, digitais e impressos a esta secretaria;

13.1.5. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus técnicos e empregados, quando em serviço;

13.1.6. Substituir sempre que exigido pela SMS e independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

13.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados. À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais ou peças que não satisfaçam aos padrões especificados;

13.1.8. Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais e instalações;

13.1.9. Retirar todas as certidões, autorizações e alvarás junto aos diversos órgãos Governamentais, necessários à execução dos serviços contratados;

PB 013/2024



Incluído por ASSIS DE GOIS, FRANCISCO ASSIS DE GOIS, usuário e senha por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=25b0402059¶m2=10402059¶m3=1289587>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241090529 em 05/10/2024 às 18:36:06

fls. 53



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c3d40427cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:02:40

fls. 53



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b011b350b25f699d8cb45a483627aeb1¶m2=10402059¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:59:33

fls. 53

- 13.1.10.** Elaborar Diário de Obra e Relatório Fotográfico datados e assinados por técnico responsável da execução da obra;
- 13.1.11.** Seguir à risca as exigências das Normas de Acessibilidade em vigor, como também deverá cumprir o prazo estipulado para a conclusão dos serviços. No caso de descumprimento do prazo ou da referida norma deverá ser responsabilizado e cumprir as penalidades legais por atraso no cumprimento do contrato.

14. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 14.1.** A ART de execução cabe à contratada;
- 13.2.** A ART de orçamento cabe à contratante;
- 13.3.** A RRT de projeto arquitetônico cabe à contratante.
- 13.4.** A ART de fiscalização cabe ao fiscal da SEINFRA;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Projeto Básico, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) do valor da AMPLIAÇÃO do seu contrato atualizado, conforme Lei 14.133/2021 e demais leis complementares no que couber.
- 15.2.** Serão exigidas as seguintes qualificações técnicas:
- 15.2.1.** Atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a execução de obras com grau de complexidade semelhante ao objeto licitado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's - emitidas pelo CREA;
- 15.2.2.** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, pela execução de obra/serviço com características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Projeto Básico;

PB 013/2024



Incluído por ASSIS DE GOIS, FRANCISCO ASSIS DE GOIS, usuário e senha por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=25b04022f6c32a7e5149336¶m2=10402059¶m3=1289587>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241090529 em 05/10/2024 às 15:36:06

fls. 56



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c3d40427cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:02:40

fls. 54



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b011b350b25f699d8cb45a483627aeb1¶m2=10402059¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:59:33

fls. 54

15.2.3. O vínculo do responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através de contrato de trabalho ou carteira de trabalho, devidamente acompanhados da ART de cargo e função.

Natal, 14 de outubro de 2024.

FRANCISCO ASSIS DE GÓIS
Diretor do DIFT
Matrícula: 73.304-2

ENRIQUE MÁRIO LYRA CARRERAS NETO
Chefe do SPI
Matrícula: 73.398-1

PB 013/2024



Incluído por ASSIS DE GÓIS, FRANCISCO em 15/10/2024 às 15:59:33. Usuário e senha por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=25b0402059¶m2=10402059¶m3=1289587>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241090529 em 05/10/2024 às 18:36:06

fls. 53



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733981 - ENRIQUE MARIO LYRA CARRERAS NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c3d40427cdd73a8edc6daf1928c2092e¶m2=10401197¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:02:40

fls. 55



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 733042 - FRANCISCO ASSIS DE GOIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b011b350b25f699d8cb45a483627aeb1¶m2=10402059¶m3=1289587>
Documento assinado em 15/10/2024 às 15:59:33

fls. 55

</



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA - DIFT - SETOR DE ENGENHARIA

OBRA:	ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CASTELO D'ÁGUA NA MATERNIDADE LEIDE MORAIS	ÁREA DA OBRA:	23,03 M2	DATA:	23/05/2024
LOCAL:	AV. DAS FRONTEIRAS, S/N - POTENGI, NATAL - RN, 59114-275	BDI:	26,41%		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

01.33

MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

AMBIENTE	ÁREA
ITEM 01.12 (X2)	181,80
TOTAL	181,80 M2

Francisco Assis de Góis

Diretor do Departamento - DIFT

Enrique Mário Lyra Carreras Neto

Chefe do SPI

Mat. 73.398-1

Lucas Varela de Araújo

Engenheiro Civil

CREA RN 2116670403

Billjean C. D. Lucena Nóbrega

Engenheira Civil

CREA RN 211728841-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA - DIFT - SETOR DE ENGENHARIA

OBRA:

ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CASTELO D'AGUA NA MATERNIDADE LEIDE MORAIS

ÁREA DA OBRA:

23,03 M2

DATA:

23/05/2024

LOCAL:

AV. DAS FRONTEIRAS, S/N - POTENGI, NATAL - RN, 59114-275

BDI:

26,41%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO		1° QUINZENA	2° QUINZENA	3° QUINZENA	4° QUINZENA	TOTAL (R\$)
1	CASTELO D'AGUA	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		\$ 27.542,73	\$ 27.542,73	\$ 27.542,73	\$ 27.542,73	\$ 110.170,93
EXECUTADO (%)		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
TOTAL EXECUTADO R\$)		\$ 27.542,73	\$ 27.542,73	\$ 27.542,73	\$ 27.542,73	\$ 110.170,93
ACUMULADO (%)		25,00%	50,00%	75,00%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO (R\$)		\$ 27.542,73	\$ 55.085,47	\$ 82.628,20	\$ 110.170,93	

Francisco Assis de Góis

Diretor do Departamento - DIFT

Enrique Mário Lyra Carreras Neto

Chefe do SPI

Mat. 73.398-1

Lucas Varela de Araújo

Engenheiro Civil

CREA RN 2116670403

Billjean C. D. Lucena Nóbrega

Engenheira Civil

CREA RN 211728841-3



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000849 - RODRIGO CARLOS DE ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=951064889¶m2=1289587>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241090529 em 06/07/2024 às 09:56:05



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000849 - BILLJEAN CARAMITHELLE D AVILA LUCENA NOBREGA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=91ef9c6eb8c3cb10bd3a253cb57f7447¶m2=9566489¶m3=1289587>
Documento assinado em 25/07/2024 às 10:01:19


PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA - DIFT - SETOR DE ENGENHARIA

OBRA:	ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CASTELO D'AGUA NA MATERNIDADE LEIDE MORAIS	DATA:	23/05/2024	ÁREA DA OBRA:	23,03 M2
LOCAL:	AV. DAS FRONTEIRAS, S/N - POTENGI, NATAL - RN, 59114-275	BDI:	26,41%		

CURVA ABC

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
01.08	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF 11/2022	8,04	\$ 2.874,47	\$ 23.110,74	20,98%	20,98%		
01.19	CAIXA D'ÁGUA EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 7000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	4,00	\$ 4.849,33	\$ 19.397,32	17,61%	38,58%		
01.30	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	23,10	\$ 487,36	\$ 11.258,02	10,22%	48,80%		
01.06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,00	\$ 5.324,25	\$ 10.648,50	9,67%	58,47%		
01.33	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	181,80	\$ 37,97	\$ 6.902,95	6,27%	64,73%		
01.11	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAFOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF 11/2020_PA	23,00	\$ 234,86	\$ 5.401,78	4,90%	69,64%		
01.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	90,90	\$ 56,36	\$ 5.123,12	4,65%		74,29%	
01.20	ESCALADA TIPO MARINHEIRO C/ PROTEÇÃO	10,00	\$ 455,03	\$ 4.550,30	4,13%			78,42%
01.24	ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA	4,00	\$ 890,91	\$ 3.563,64	3,23%			81,65%
01.04	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	32,00	\$ 75,35	\$ 2.411,20	2,19%			83,84%
01.03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	6,00	\$ 398,71	\$ 2.392,26	2,17%			86,01%
01.16	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	23,10	\$ 81,27	\$ 1.877,34	1,70%			87,72%
01.18	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	1,89	\$ 839,45	\$ 1.586,56	1,44%			89,16%
01.23	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	94,50	\$ 14,22	\$ 1.343,79	1,22%			90,38%
01.21	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRILICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	35,70	\$ 36,77	\$ 1.312,69	1,19%			91,57%
01.27	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	50,00	\$ 24,97	\$ 1.248,50	1,13%			92,70%
01.31	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	23,10	\$ 47,81	\$ 1.104,41	1,00%			93,70%
01.01	PROJETO ESTRUTURAL COM FUNDAÇÕES EM EDIFICAÇÕES	46,06	\$ 19,20	\$ 884,35	0,80%			94,51%
01.32	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	181,80	\$ 4,80	\$ 872,64	0,79%			95,30%
01.15	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	23,10	\$ 32,25	\$ 744,98	0,68%			95,97%
01.10	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS EARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6). R 11/2020	1,05	\$ 632,06	\$ 663,66	0,60%			96,58%
01.28	INSTALCAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",18,00M DE FIO 2,5MM2,CA IXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T,10A,PADRAO BRASILEIRO O	2,00	\$ 326,07	\$ 652,14	0,59%			97,17%
01.17	AF 06/2018	12,60	\$ 50,54	\$ 636,80	0,58%			97,75%
01.14	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF 03/2016	20,20	\$ 27,49	\$ 555,30	0,50%			98,25%
01.22	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	94,50	\$ 3,86	\$ 364,77	0,33%			98,58%
01.26	ESTAIAMENTO FLEXIVEL COM CABO DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	10,00	\$ 33,72	\$ 337,20	0,31%			98,89%
01.07	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	3,36	\$ 93,76	\$ 315,03	0,29%			99,17%
01.29	INSTALCAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXA S,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	1,00	\$ 298,72	\$ 298,72	0,27%			99,44%
01.02	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM EDIFICAÇÕES	23,03	\$ 7,18	\$ 165,36	0,15%			99,59%
01.25	BASE EM COLCHÃO DE AREIA	1,16	\$ 139,05	\$ 160,60	0,15%			99,74%
01.05	SINALIZAÇÃO DE OBRA COM TELA TAPUME, COR LARANJA, COM SUPORTE A CADA 2M E PLACA DE SINALIZAÇÃO SOBRE CAVALETE. INC 11/2019	40,00	\$ 3,75	\$ 150,00	0,14%			99,88%
01.09	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	0,16	\$ 490,94	\$ 77,32	0,07%			99,95%
01.13	VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	1,20	\$ 49,12	\$ 58,94	0,05%			100,00%

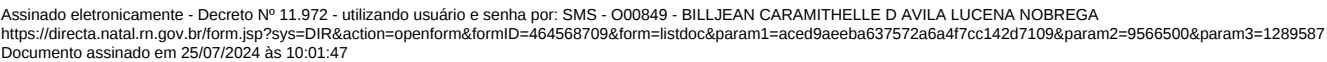
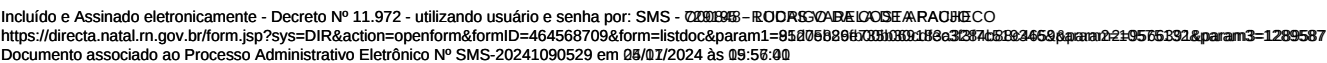
TOTAL - COM BDI (R\$)		\$	110.170,93
-----------------------	--	----	------------

Francisco Assis de Góis
Diretor do Departamento - DIFT

Enrique Mário Lyra Carreras Neto
Chefe do SPI
Mat. 73.398-1

Lucas Varela de Araújo
Engenheiro Civil
CREA RN 2116670403

Billjean C. D. Lucena Nóbrega
Engenheira Civil
CREA RN 211728841-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA - DIFT - SETOR DE ENGENHARIA

OBRA:	ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CASTELO D'AGUA NA MATERNIDADE LEIDE MORAIS	ÁREA DA OBRA:	23,03 M2	DATA:	23/05/2024
LOCAL:	AV. DAS FRONTEIRAS, S/N - POTENGI, NATAL - RN, 59114-275			BDI:	26,41%

COMPOSIÇÃO DO BDI ANALÍTICO DA SMS

SIGLAS	ITENS	VALORES INTERVALO	SITUAÇÃO INTERVALO	INTERVALO ADMISSIVEL	
				MÍNIMO	MÁXIMO
AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	OK	3,00%	7,93%
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	OK	0,59%	1,39%
R+S+G	TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	1,77%	OK	0,75%	5,15%
I	TAXA DE TRIBUTOS (SOMA DO COFINS, ISS, PIS E CPRB)	10,65%	OK	10,48%	13,58%
L	TAXA DE LUCRO	7,17%	OK	6,16%	10,43%
BDI RESULTANTE		26,41%	OK	18,76%	32,71%

FÓRMULA DO BDI:

BDI = [((1+AC+R+S+G) x (1+DF) x (1+L))/((1-I))"-1"] x 100

Francisco Assis de Góis

Diretor do Departamento - DIFT

Enrique Mário Lyra Carreras Neto

Chefe do SPI

Mat. 73.398-1

Lucas Varela de Araújo

Engenheiro Civil

CREA RN 2116670403

Billjean C. D. Lucena Nóbrega

Engenheira Civil

CREA RN 211728841-3



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000849 - RODRIGO ARAUJO DE ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=9580e986a795030d660853e5193328¶m2=95651028¶m3=1289587>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241090529 em 08/07/2024 às 09:58:03



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 000849 - BILLJEAN CARAMITHELLE D AVILA LUCENA NOBREGA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=cfb2350f3b89aea3029f7a67d2658434¶m2=9566512¶m3=1289587>
Documento assinado em 25/07/2024 às 10:02:12

TIMBRE

ANEXO C - MODELO DECLARAÇÃO.

A EMPRESA, CNPJ Nº xxxxxxxxxx, sediada na endereço xxxxxxxxx, nº xx, CEP xxxxxxxxx, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxxx.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DECLARA, sob as penas da lei que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21, e em outras normas específicas.

DECLARA, para os devidos fins, que de acordo com alínea “C” do § 1º Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Procurador geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, xx de xxxx de 2024.

Representante Legal.
CPF.
Cargo.

